



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.741/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data da sessão: 12/06/2025 às 13:00 horas**

**Horário de início para protocolo/recebimento das propostas: 13:00 horas do dia 09/06/2025.**

**Horário Limite para protocolo/recebimento das propostas: 13:00 horas do dia 12/06/2025.**

**FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, Cep 29380-000. O envelope deverá conter as informações: indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025).
- b) Endereço eletrônico (e-mail). A proposta deverá ser enviada para o e-mail [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br), até o horário limite, e deverá conter a indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: [Portal da Transparência de Muniz Freire - ES](#)**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para atender a demanda do 7º FESTVIOLA de Muniz Freire-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DAS QUANTIDADES E DO PREÇO ESTIMADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

2.1. As quantidades e o preço médio dos itens são os constantes no Anexo I do termo de Referência, constante neste edital.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da apresentação de envelopes físicos e através de e-mail, no local, data e horário disposto no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.1. O disposto no item 3.3.3 Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.8. A participação é exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.9. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que protocolarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA**

4.1. Horário limite para protocolo/recebimento da proposta: 12/06/2025 até as 13:00 horas.

4.2. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a **proposta deverá ser conforme disposto em “FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”** até a data e o horário estabelecidos no item 4.1.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, apresentará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo da proposta inicial, até o horário estabelecido, em envelope contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.2. Os **preços ofertados NÃO poderão exceder os valores unitários**, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração no **PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS em anexo**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

4.4.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

6.1. Conforme estimativa de preços contidas no Anexo IV.

## **7. FASE DE LANCES**

7.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após a data e horário estipulados no Item 4.1. serão abertos os envelopes de propostas e realizado a classificação das propostas, será verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, com o estipulado para a contratação, sendo que o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata da Sessão, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2. Depois das propostas julgadas, e a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

habilitação, que deverão ser protocolados em **envelope separado** e lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES e através de e-mail, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contendo todos os documentos referentes ao item 9.1. do Aviso de Contratação Direta, sob pena de inabilitação.

8.2.1. O vencedor da Proposta de Preços deverá, após convocação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, planilha com o custo detalhado por Secretaria/Órgão, conforme ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste aviso de contratação direta.

9.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os participantes empatados.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor colocado:

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.3.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

10.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.6. Declaração preenchida constante no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4.3. Nas hipóteses de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.4.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que solicitada antes de findo o prazo, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.4.6. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "h" a "k";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Município de Muniz Freire-ES - Portal da Transparência de Muniz Freire - ES.

14.2. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.7. Em casos omissos e/ou divergentes deste Aviso de Contratação Direta ao Termo de Referência (TR), prevalece o Termo de Referência (TR).

14.8. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.10.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até três vezes;

14.10.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso a terceira republicação do aviso restar infrutífera.

14.10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.10.3. fixar prazos para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.10.4. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.11 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

## **15. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS**

15.1. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br).

## **16. ANEXOS**

16.1. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

16.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

16.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

16.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

16.1.4. ANEXO IV – Preço Médio da Proposta de Preços.

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Muniz Freire, 09 de junho de 2025.

**LUCIANA AFFONSO SOARES**  
Agente de Contrataç



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (     ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para atender a demanda do 7º FESTVIOLA de Muniz Freire-ES, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. A entrega do material se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

**TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ (\_\_\_\_\_)**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO banheiros quimicos especificação: portátil, em polipropileno ou similar, com iluminação interna. assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores antivolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico,	DIÁRIA	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

	reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, identificação externa para masculino e feminino.		
--	--	--	--

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

( ) Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE SUGERIDA:** Dispensa de Licitação   
**TIPO SUGERIDO:** Menor Preço por item  
**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para atender a demanda do 7º FESTVIOLA de Muniz Freire-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta solicitação, a Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para atender a demanda do 7º FESTVIOLA de Muniz Freire-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO banheiros químicos especificação: portátil, em polipropileno ou similar, com iluminação interna. assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores antivolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, identificação externa para masculino e feminino.	DIÁRIA	50

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21;

A necessidade da contratação, com sua justificativa, encontra-se no ETP anexo ao presente Termo;

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de locação de banheiros químicos para atendimento do evento que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de junho – 7º FESTVIOLA, no Município de Muniz Freire-ES.

O evento é realizado pela AFEVI – MF - Associação do Festival de Viola de Muniz Freire, em parceria com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire, com intuito de fomentar a Cultura local. Justificamos a contratação por ser necessária para o desenvolvimento econômico da cidade com o recebimento de visitantes da região do Caparaó e de outras localidades, tendo em vista que o evento se tornou uma tradição nesta municipalidade.

**3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados;

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços;

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais e insumos utilizados;

Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

Apresentar os documentos fiscais dos itens em conformidade com a legislação vigente;

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas;

Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

Estar em situação regular junto à contratante;

Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE são as dispostas abaixo:

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

Designar o fiscal do contrato para acompanhar a execução do serviço e responsabilizar se pelo ateste da nota fiscal.

Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais, se for o caso;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) dia útil da solicitação.

Atestar a nota fiscal, comprovando a realização do serviço.

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ADOTADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

A contratação se dará na forma de Autorização de Fornecimento/Serviço, vez que, a demanda é certa e a Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES tem a previsão de utilizar de forma única o serviço aqui contratado.

Com base no Art. 95 que diz:

*O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I – Dispensa de licitação em razão de valor;*

*II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

***A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata.***

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

### **6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal,
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor.

**7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa

Inexigibilidade

Pregão

Concorrência  Menor Preço ou  Técnica e Preço

**8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

Os banheiros deverão ser entregues limpos e em caso de no 2º ou 3º dia do evento estar com sua capacidade de armazenamento lotada, a contratada deverá realizar a limpeza dos mesmos, conforme solicitação da Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

A contratada deverá observar as normas da vigilância sanitária vigentes no município na época do evento, sendo assim, toda sua equipe deverá utilizar os materiais de proteção individual exigidos pela vigilância sanitária, tais como máscaras e álcool em gel;

Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;

A empresa terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
094001.1339200192.076.33903900000 – Secretaria Municipal de Cultura – Realização de Eventos Culturais (Parcerias/Convenios/Promoções Culturais - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	613	15000000000

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

#### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato,

até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

Compromisso de prestação de serviço e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

A Fiscalização do contrato e contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, sendo a fiscalização realizada pela servidora Ana Paula Ferreira – Auxiliar de Serviços Públicos – Lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas de acompanhamento dos serviços executados;

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da contratante, neste ato denominado fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao preposto da empresa vencedora;

As decisões e providencias que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

Muniz Freire-ES, 02 de junho de 2025.

**Elaborado por:**

Ana Paula Ferreira  
**Auxiliar de Serviços Públicos**

**Autorizado por:**

Eduardo Soares Affonso  
**Secretário Municipal de Cultura - Interino**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**ANEXO III**

**MÉDIA DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

09/06/2025 14:11:21

**Pesquisa de Preços Nº 000040/2025 - 03/06/2025 - Processo Nº 000950/2025**

**00168 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO**

**00168 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO**

**00168 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006405	LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS ESPECIFICAÇÃO: PORTATIL, EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO interna, assento de vaso em plástico reforçado, tranca embutida, grandes respiradores antivolação, paredes lisas moldadas para prevenir depósito de sujeira e proliferação de bactérias, tubo de ventilação de amplo diâmetro, suporte para papel higiênico, reservatório de detritos com capacidade de 240 a 260 litros, identificação externa para masculino e feminino.	DIARI	50,00	251,000	12.550,00

Total do Agrupamento: 12.550,00

Total Geral: 12.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
Setor de Licitações – E-mail: [dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2025**  
DISPENSA Nº 000024/2025  
Processo Administrativo 000950/2025

O Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação nº 00024/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, publicada no Portal da Transparência do Município, processo administrativo n.º 000405/2025, e de outro lado o Sr. Xxx, RESOLVE contratar a empresa xx, representada pelo SR xx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para serviços de locação de banheiros químicos para atender a demanda do 7º FESTVIOLA de Muniz Freire-ES, especificado no Termo de Referência, anexo ao Aviso da Contratação Direta nº 024/2025, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço unitário.

**4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), referente ao valor total dos fornecimentos/serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade, a serem pagos conforme termo de referência.

4.1.1. Os equipamentos que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A validade do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse de ambas as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, observando ainda a disponibilidade orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** A entrega do material/serviço se dará em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Execução, em sua totalidade, vedada a entrega parcial dos itens da Autorização.

**5.5.** Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

**6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

**6.1.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**6.1.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

**10.2.** A Prefeitura convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da convocação.

**10.3.** O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência, a contratante se obriga a atender ao que segue.

**11.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**11.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**11.1.3.** Aprovar o recebimento, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

**11.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução do contrato;

**11.1.5.** O registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

#### **12. DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

- 12.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores.
- 12.2.** Se no decorrer da execução do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 12.3.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;
- 12.4.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na entrega, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- 12.5.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 12.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
- 12.7.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa da entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 12.8.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 12.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 12.10.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.11.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- 12.11.1.1.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.11.2.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Muniz Freire - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- 12.11.2.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

- 12.11.2.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 12.11.2.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 12.11.2.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;
- 12.11.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 12.11.2.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 12.11.2.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 12.11.2.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 12.11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;
- 12.12.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 155, da Lei Federal nº 14133/21;
- 12.13.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;
- 12.14.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.15.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- 12.16.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;
- 12.17.** A critério do Município de Muniz Freire - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando a contratada:
- 12.17.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- 12.17.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- 12.17.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**  
*Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**  
**DISPENSA Nº 024/2025 – ID CIDADES: 2025.050E0700001.09.0007**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000950/2025**

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

13.1.1. Titular: / Suplente

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no presente CONTRATO, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muniz Freire/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**